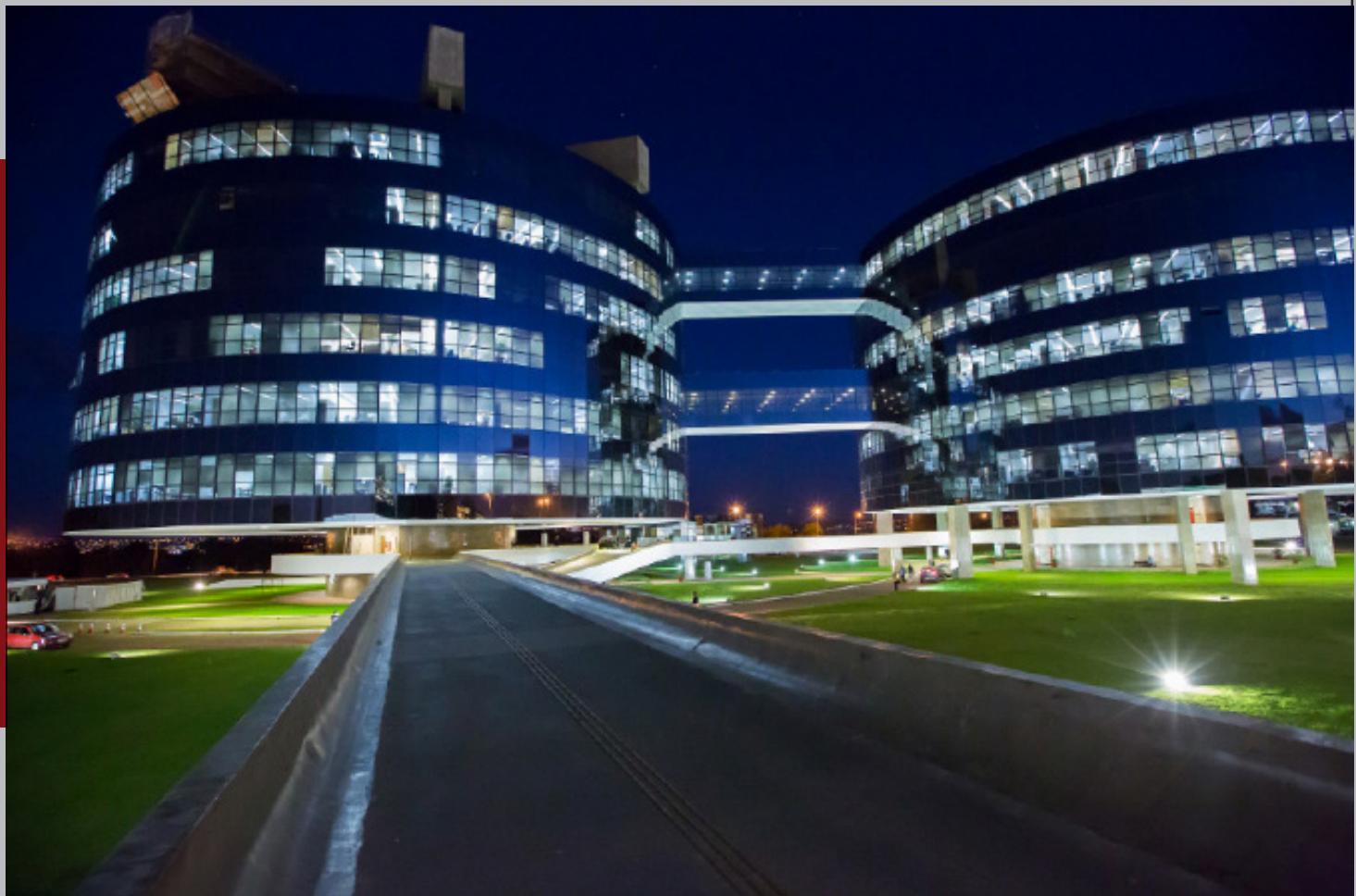


ANO IV - 2015
EDIÇÃO nº 73
14 de MAIO

Boletim

da 2^a CCR



2^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal

MEMBROS TITULARES

José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador)
Raquel Elias Ferreira Dodge
José Adonis Callou de Araújo Sá

MEMBROS SUPLENTES

Brasilino Pereira dos Santos
Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho
José Osterno Campos de Araújo

MPF fortalece ações para combater escravidão contemporânea

Nos últimos cinco anos, foram 2.010 procedimentos extrajudiciais e 641 ações penais

Um tema invisível na realidade de muitas pessoas e que aparenta superado com o fim das senzalas, chibatas ou correntes característicos do Brasil imperial. A abolição da escravatura no país comemora 127 anos neste 13 de maio, quando foi assinada a Lei Áurea, mas suas raízes ainda permanecem em múltiplas formas contemporâneas. São os escravos no mundo moderno, resgatados quase diariamente no campo e na cidade, em fazendas distantes, carvoarias, confecção de roupas, construção civil e para fins de exploração sexual.

A escravidão contemporânea é um crime tipificado no artigo 149 do Código Penal (redução à condição análoga à de escravo). Os crimes de frustração de direitos trabalhistas (artigo 203 do Código Penal) e aliciamento de trabalhadores (artigo 207 do Código Penal) são correlatos a essa prática. Alcança pessoas atraídas por oferta de melhores empregos, que são submetidas a condições degradantes, com ameaças de morte, alojamento precário, sem condições adequadas de higiene e de alimentação, bem como a jornadas de trabalho

exaustivas. Segundo aponta o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mais de 47 mil trabalhadores escravizados foram libertados em apenas duas décadas. A maioria é homem (95%), com idade entre 18 e 44 anos (83%).

Atuação - Nos últimos anos, o Ministério Público Federal (MPF), órgão com atribuição criminal exclusiva na matéria, intensificou ações que buscam identificar e processar os infratores, além de recuperar a dignidade humana. Em 2012, por exemplo, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (Criminal) instituiu o Grupo de Trabalho Escravidão Contemporânea que, entre outras metas, pretende aperfeiçoar diretrizes para a investigação do crime, com foco na qualidade das provas, visando chegar à fase de execução penal e, se for o caso, obter a punição dos envolvidos. "A preocupação do Ministério Público abrange estrangeiros e brasileiros retirados de cidades mais pobres e levados para locais onde a mão de obra é explorada. O GT auxilia a Câmara na

repressão dessa prática, inclusive fortalecendo teses sustentadas perante o Judiciário", acrescentou a coordenadora do grupo, procuradora da República no Pará Maria Clara Noleto.

A procuradora apontou outros dois desafios atuais a serem superados: a impunidade penal como regra e a desproporção entre a pena aplicada e a gravidade do crime cometido. No primeiro caso, a indefinição quanto à justiça competente para conduzir o delito levava à eternização da ação penal e à anulação das condenações em instâncias superiores do Judiciário. "Essa situação tem mudado desde que o Supremo Tribunal Federal, acolhendo recurso extraordinário do MPF (RE 398.041), decidiu que a escravidão contemporânea é um crime federal, em qualquer de suas formas", lembrou Maria Clara Noleto. Para avançar na aplicação da pena, a 2ª Câmara orienta os procuradores a verificarem se o agente da escravidão também pratica simultaneamente outros crimes conexos, revelando assim a real gravidade da conduta do investigado.

Novos instrumentos e avanços no combate ao trabalho escravo

A eficiência dos trabalhos demanda investimentos tecnológicos. Para 2015, o GT Escravidão Contemporânea elegeu como prioridade a criação de ferramenta de inteligência voltada a mapear e medir a efetividade da persecução penal, compilando dados sobre condenação e execução de penas relacionadas ao crime. Somado a isso, o MPF tem aprimorado o cruzamento de informações geradas pelo Sistema Único com dados do Ministério do Trabalho e do Judiciário. Houve também integração com a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) e com a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e foi lançada, em 2014, uma campanha nacional de comunicação para sensibilizar a sociedade sobre o tema. Todo o material está reunido no site www.trabalhoescravo.mpf.mp.br. Com números, a 2ª Câmara mostra a evolução das medidas implementadas: os procedimentos extrajudiciais contra o crime de redução à condição análoga à de escravo passaram de 83 em 2010 para 677 em 2013; já as ações penais elevaram de 63 em 2010 para 152 em 2013. Nos últimos cinco anos, foram 2.010 procedimentos extrajudiciais instaurados e 641 ações penais autuadas. O estudo mostra, ainda,

que os estados onde há maior foco do crime e de seus correlatos são Pará, com 597 feitos em andamento, seguido por São Paulo, com 498, e Minas Gerais, que soma 427. Ainda no âmbito do MPF, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) patrocina meios para defender a sociedade e garantir que os tratados internacionais relativos a direitos humanos sejam cumpridos no Brasil. Conforme explicou o subprocurador-geral da República

Oswaldo Andrade, um convênio assinado entre vários órgãos prevê a criação de uma rede de apoio aos egressos do trabalho escravo e vulneráveis à situação. "Temos feito um enorme esforço educativo e de cooperação internacional. Recentemente, apresentamos ao Peru nossa experiência na repressão ao trabalho escravo", exemplificou.

No entanto, embora a atuação do Ministério Público esteja progredindo, o número de execuções continua baixo. Para atingir melhores resultados, o MPF pediu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) preferência no julgamento das ações penais. Em junho de 2014, o CNJ decidiu incluir nas discussões para 2015 a possibilidade de uma meta nacional neste sentido. Já o Conselho da Justiça Federal determinou, no plano estratégico da Justiça Federal de 2015-2020, que sejam apreciados todos os processos relativos ao assunto recebidos até 31 de dezembro de 2012. "Além disso, estamos fazendo um levantamento completo do andamento dos processos envolvendo o crime de reduzir a condição análoga à de escravo", complementou a procuradora da República no Pará e integrante do Grupo de Trabalho Escravidão Contemporânea, Melina Alves Tostes.

Grupos móveis - Desde o ano passado, procuradores da República têm acompanhado diligências do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, do MTE. Entre agosto e dezembro, foram oito operações, cujos relatórios enviados à 2ª Câmara informam o resgate de 36 trabalhadores em condição análoga à de escravo. A fiscalização tem papel preventivo, indicando ao empregador irregularidades que devem ser supridas, e também repressivo, pois colhe elementos que podem servir de prova para denúncia oferecida pelo Ministério Público ou para instauração de inquérito policial e de procedimento de investigação criminal. As operações ocorrem sem necessidade de mandado judicial, como decidiu o Superior Tribunal de Justiça.

Lista suja - Três meses após a revogação da lista suja pelo ministro Ricardo Lewandowski, do

Supremo Tribunal Federal, o MTE e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República editaram nova portaria em 31 de março de 2015, que regulamenta o procedimento a ser seguido no caso de inclusão de pessoas físicas e jurídicas flagradas com mão de obra escrava na chamada "lista suja". A norma, amparada na Lei de Acesso à Informação, esclarece um dos principais argumentos utilizados por Lewandowski na decisão: a de que a portaria anterior, agora revogada, não explicitava procedimentos e instâncias a serem acionados pelos advogados de um empregador acusado por trabalho escravo, o que violaria seu direito à ampla defesa. Porém, mesmo com a nova portaria, a lista ainda não retornou ao site oficial do MTE.

Ao comentar o tema, o subprocurador-geral da República Oswaldo Andrade indicou outras

incoerências no julgamento do Supremo. "A Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias não tem legitimidade ativa para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), porque sua constituição e territorialidade não atendem aos requisitos de jurisprudência já consolidada no Supremo, além de apresentar outros problemas formais. A publicidade da lista não constitui ato normativo a desafiar o instrumento da Adin", frisou.

Para a procuradora da República Maria Clara Noleto, "a divulgação da lista reflete a observância do princípio constitucional da publicidade e permite que a sociedade e os agentes econômicos tomem suas decisões de maneira consciente, auxiliando o Poder Público no combate à escravidão moderna, seja não estabelecendo relações de consumo, seja não financiando empreendimentos".

Prêmio República divulga vencedores de sua terceira edição

Projeto de combate à escravidão contemporânea consagrou-se entre as revelações. Genafe foi vencedor na categoria Eleitoral

Os 14 vencedores do III Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal foram anunciados na última terça-feira, 5 de maio, em cerimônia realizada pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), em Brasília, com a participação de autoridades, membros do MPF, profissionais da imprensa e representantes de instituições sociais. Pela primeira vez, a entidade incluiu a categoria Jornalismo na premiação, como forma de reconhecer a atuação conjunta selada ao longo dos anos, em benefício de questões de interesse público que envolvem o Ministério Público.

Na abertura, o procurador-geral da República e integrante da Comissão Julgadora, Rodrigo Janot, ressaltou que o evento coroa a prática do bem fazer do Ministério Público Federal e a ação do dia a dia dos membros. "Quanto mais difícil é a tarefa, mais somos chamados para ser MPF. O que nos faz forte não é falar, é agir de forma reta e simples", definiu.

Vencedores - Entre as revelações da terceira edição, está o projeto "Ministério Público Federal contra a escravidão contemporânea", concebido para fortalecer o enfrentamento ao crime.

Para a coordenadora do Grupo de Trabalho Escravidão Contemporânea, procuradora da República Maria Clara Noleto, a premiação reflete o êxito das diversas ações empreendidas pela instituição. "Este é um reconhecimento das atividades desenvolvidas em mais de dois anos, com o objetivo de erradicar a escravidão no Brasil e auxiliar a Câmara Criminal na eficiência da persecução penal. Já efetuamos adequações no Sistema Único para a coleta de dados, conquistamos a participação de procuradores em grupos móveis de combate à escravidão e aprovamos a priorização do julgamento de crimes relacionados à escravidão contemporânea no Plano Estratégico do Conselho da Justiça Federal", lembrou Noleto. Para 2015, o grupo elegeu como prioridade a criação de ferramenta de inteligência voltada a mapear a persecução penal, compilando dados sobre condenações e execução de penas relacionadas ao crime.



Em 2014, o projeto "Ministério Público Federal contra a escravidão contemporânea" ficou em primeiro lugar na 2ª edição do Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público, na categoria Diminuição da Criminalidade e Corrupção. Além disso, no ano passado foi lançada a Campanha de Combate ao Trabalho Escravo no Brasil, que pretende mostrar como o crime se configura na atualidade, informar os cidadãos sobre a atuação do Ministério Público e orientá-los sobre como agir diante de irregularidades. Todo o material da campanha está reunido no site www.trabalhoescravo.mpf.mp.br.

SESSÕES DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

No último dia 11, ocorreram a 97ª Sessão de Coordenação e a 620ª Sessão de Revisão.

Estiveram presentes o Coordenador, o Subprocurador-Geral da República José Bonifácio Borges de Andrade e os membros titulares, Subprocuradora-Geral Raquel Elias Ferreira Dodge e Subprocurador-Geral José

Adonis Callou de Araújo Sá, os membros suplentes, Subprocuradores-Gerais Brasilino Pereira dos Santos e Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e o Procurador Regional da República José Osterno Campos de Araújo.

Coordenação

2ª Câmara altera enunciado sobre crimes praticados pela internet

Colegiado também aprovou diretriz voltada à atribuição do MPF nos casos de tráfico de drogas via postal

Em sessão ordinária realizada no dia 11 de maio, membros titulares e suplentes da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (Criminal) decidiram modificar a redação do Enunciado nº 50, que trata de crimes praticados pela internet. Pelo novo texto, a simples utilização da rede mundial de computadores para a prática de qualquer delito não é suficiente para atrair a competência federal.

Diante desse entendimento, o Enunciado nº 50 passou a vigorar com a seguinte redação: ***"O fato de a conduta ter ocorrido por meio da rede mundial de computadores não atrai, somente por este motivo, a atribuição do Ministério Pùblico Federal para a persecução penal".***

Precedentes na íntegra: Votos: ***1706/2015; 1778/2015; 2572/2015; 2741/2015; 4617/2014 e 9113/2014.***

O colegiado também deliberou pela revogação dos Enunciados nº 51 e nº 55, de forma a unificar as diretrizes existentes, que tratavam dos crimes de estelionato, crimes contra a honra e crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, tornando desnecessária a criação de novos enunciados.

Outra importante medida aprovada pelo colegiado na última sessão foi o Enunciado nº 56, voltado à atribuição do MPF nos casos de crime de tráfico de drogas via postal. A diretriz

considerou posição pacificada pela Câmara sobre o local da consumação do delito. o Enunciado nº 56 recebeu a seguinte redação: ***"A persecução penal nos casos de tráfico internacional de entorpecentes por via postal é da atribuição de membro do Ministério Pùblico Federal oficiante no local da consumação do crime, ou seja, onde a droga ingressa no País ou dele sai para o exterior, não importando o seu destino".***

Precedentes na íntegra: Votos: ***193/2015; 856/2015; 1523/2015; 1600/2015; 1803/2015 e 2028/2015.***

2ª Câmara aprova a prorrogação das atividades e a inclusão de novo integrante ao GT Justiça de Transição

A 2ª Câmara prorrogou, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2015, as atividades do Grupo de Trabalho sobre Justiça de Transição. Na mesma ocasião, foi aprovada, ainda, a inclusão da Procuradora da República Mara Elisa de Oliveira no referido GT.

O Grupo de Trabalho atualmente é composto pelos seguintes membros: André Casagrande Raupp, Andrey Borges de Mendonça, Eugênia Augusta Gonzaga, Ivan Cláudio Marx (Coordenador), João Raphael Lima, Luana Vargas Macedo, Luiz Eduardo Camargo Outeiro Hernandes, Luiz Fernando Voss Chagas Lessa, Marcelo da Mota, Marlon Alberto Weichert, Melina Alves Tostes, Sérgio Gardenghi Suiama, Tiago Modesto Rabelo.

Veja ***aqui*** o Plano de Trabalho do GT Justiça de Transição

Prorrogadas as atividades do GT sobre Rotinas para a Efetividade da Função Criminal

A 2ª Câmara prorrogou o mandato do Grupo de Trabalho sobre Rotinas para a Efetividade da Função Criminal, até 15 de fevereiro de 2016. Tal prorrogação mostrou-se necessária para dar continuidade às atividades propostas no Plano de Trabalho, bem como implementar as novas diretrizes traçadas em reunião conjunta com os GTs Utilidade e BI.

Veja ***aqui*** o Plano de Trabalho do GT sobre Rotinas para a Efetividade da Função Criminal

Aprovação do Plano de Trabalho do GT Crimes Tributários e Fiscais

Os principais objetivos propostos pelo grupo no seu Plano de Trabalho aprovado pela 2ªCCR são: o levantamento da situação atual da consolidação, controle e taxa de recuperação dos créditos tributários objeto de parcelamento; o levantamento de programas fiscais e seus critérios; a elaboração da proposta de projeto de lei versando sobre crimes contra a ordem tributária, bem como a busca por soluções para deficiências pontuais já identificadas. Tais objetivos foram traçados na primeira reunião do grupo, realizada no dia 28 de abril de 2015, em Brasília. Na ocasião foram escolhidos os Procuradores da República Leonardo de Faria Galiano e Pedro Melo Pouchain Ribeiro, para exercerem as funções de Coordenador e Coordenador Substituto, respectivamente.

Veja ***aqui*** o Plano de Trabalho do GT Crimes Tributários e Fiscais

2ª Câmara cria Comissão Permanente de Gestão e Implementação de Projetos de Business Intelligence

A 2ª Câmara aprovou a criação da Comissão Permanente de Gestão e Implementação de Projetos de **Business Intelligence** – BI, que será composta por 5 (cinco) membros,

preferencialmente dentre os integrantes do GT – BI, cujo mandato foi extinto na mesma ocasião.

A comissão terá como finalidade o aprimoramento constante dos trabalhos já desenvolvidos, a implementação de atualizações necessárias e o desenvolvimento de novos projetos com o uso de ferramentas de **Business**

Intelligence.

Tal iniciativa resultou do trabalho desenvolvido pelo GT BI, que demonstrou a necessidade de elaboração de novos projetos sobre temas específicos, bem como o acompanhamento contínuo dos projetos em andamento a fim de promover a eficiência da persecução penal.

Eventos

III Encontro Regional Criminal da 1ª Região - subdivisão Centro-Sul

Membros da 1ª Região, subdivisão Centro-Sul, se reunirão em Belo Horizonte para discutir temas prioritários para a Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal na Região. Veja a programação do evento [aqui](#).

Estão abertas até as 16h do dia 20 de maio as inscrições para o III Encontro Regional Criminal da 1ª Região - subdivisão Centro-Norte

Membros lotados na Procuradoria Regional da República da 1ª Região e nas Procuradorias da República nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão,

Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins podem se inscrever até as 16h do dia 20 de maio para o III Encontro Regional Criminal da 1ª Região/Subdivisão Centro-Norte.

O evento ocorrerá nos dias 18 e 19 de junho, em Manaus (AM).

Revisão

Entre os julgados da 2ª Câmara na 620ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

Prática de furto dentro de uma delegacia da polícia federal. Não aplicação do princípio da insignificância.
Número: JF-RJ-2015.51.01.500889-8-INQ
Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 2723/2015

Importação de sementes de maconha (Cannabis sativa). Conduta típica e antijurídica.

Atribuição do Ministério Público Federal.
Número: JF/SP-0000585-89.2015.4.03.6181-INQ
Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 2739/2015

Crime de estelionato previdenciário praticado por ex-militar da Aeronáutica. Atribuição do Ministério Público Federal.
Número: 1.29.000.001634/2013-39
Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6331/2014